

CADASTRO DE PEQUENA EMPRESA EXTRATORA MINERAL

A empresa que se dedica à extração de bens minerais e se enquadra nos critérios previstos na [Norma 03/2019 da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas](#) poderá pleitear o seu cadastro no Crea-RS. O responsável técnico pode ser Engenheiro de Minas, Geólogo ou Engenheiro Geólogo.

Entrega da documentação

1) Apresentação de documentos em mídia digital:

Formato PDF. Qualquer outro formato não é aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

Por exemplo: o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas.

O requerente que optar por trazer documentos digitalizados, deverá preencher e assinar a seguinte Declaração: [Declaração de Apresentação de Documentos Digitalizados em Mídia Digital](#).

2) Apresentação de documentos por e-mail:

Em formato PDF. Qualquer outro formato não será aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

Caso haja necessidade de envio de mais de um e-mail, deverá ser indicado no ASSUNTO do e-mail a informação.

Por exemplo: o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. Se o contrato social tiver 2 páginas, ele deve ser digitalizado em um único arquivo PDF com as 2 páginas juntas e assim por diante.

Documentação para abertura do pedido de Cadastro

1. Formulário "[Cadastro de Pequena Empresa Extratora Mineral](#)"

Preenchido sem rasuras, datado e assinado pelo profissional e pelo representante legal da pessoa jurídica. Na impossibilidade de assinatura pelo representante da empresa, apresentar procuração pública, feita em cartório e documento de identidade do outorgado.

Quando o profissional for sócio, a assinatura do representante da empresa deve ser de outro sócio (exceto nos casos em que a administração da sociedade for somente do profissional).

2. Requerimento "[Pedido de Anotação de Responsável Técnico](#)"

Preenchido sem rasuras, datado e assinado pelo profissional.

3. Contrato social e alterações

Em ordem cronológica de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Naturais

CADASTRO DE PEQUENA EMPRESA EXTRATORA MINERAL

4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

Comprovante de inscrição e de situação cadastral.

5. Vínculo entre a empresa e o profissional

Documentos aceitos:

5.1 Contrato de prestação de serviços

Deve estar assinado pelo profissional e pelo contratante. Obrigatoriamente deve conter o objeto do contrato, a carga horária mensal de atendimento técnico e a remuneração mensal, em moeda corrente nacional.

5.2 Carteira de trabalho

Apresentar as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil), contrato de trabalho (onde está registrada a contratação na empresa), e atualizações salariais, se houver. Não é necessário apresentar as páginas que tratem dos períodos de férias e contribuições sindicais.

5.3 Ficha de empregado

Identificação (foto/assinatura e qualificação civil), data da contratação, salário inicial e atualizações de salário, se houver. Caso a ficha de empregado seja extraída de sistema eletrônico não há necessidade de assinatura de empregado nem de empregador.

5.4 Contrato Social

Se o profissional for sócio.

6. Último Relatório Anual de Lavra (RAL) protocolizado na ANM

O RAL de cada área licenciada, onde seja informado o volume de minério explotado no referido Ano Base. No caso de inexistência do RAL, deverá ser juntada Declaração assinada pelo proprietário da empresa, informando a inexistência de RAL e o bem mineral explotado, a produção do ano calendário anterior, em toneladas, as coordenadas geográficas da mina e o endereço completo, com o município do local da extração mineral.

7. Licença ambiental

Apresentar a Licença de Operação (LO) e na ausência dela a Licença de Instalação (LI) de cada área de mineração, em vigor. No caso de inexistência de licença ambiental, deverá ser juntada Declaração assinada pelo proprietário da empresa, informando a sua inexistência

.

8. Autorização da Prefeitura Municipal para a empresa minerar

Apresentar a autorização/licença municipal para a empresa minerar, em vigor. No caso de inexistência de licença municipal, deverá ser juntada Declaração assinada pelo proprietário da empresa, informando a sua inexistência.

9. Fotografias

Duas fotografias do(s) local(ais) da extração mineral, da cava de cada mina que a empresa possua.

CADASTRO DE PEQUENA EMPRESA EXTRATORA MINERAL

10. Se o profissional for de outro Estado

Comprovar sua residência no RS através de um dos documentos abaixo:

- Cópia de conta de luz, água ou telefone, em seu nome;
- Comprovante de hospedagem ou declaração com o endereço completo do local onde residirá.

11. ART de Cargo ou Função

Apresentar a ART de Cargo ou Função, registrada, com a quantidade de horas por mês contratada.

12. Observações e Pagamentos

A empresa cadastrada não possui Certidão de Registro no Crea-RS.

A empresa cadastrada está isenta de anuidade.

A taxa de cadastro será encaminhada quando a empresa protocolar seus documentos.

A documentação só será encaminhada para análise da Câmara Especializada após a quitação da taxa de cadastro.

13. Termo de Credenciamento Pelo Domicílio Tributário Eletrônico

14. ENVIO DE DOCUMENTO: O envio dos documentos deve ser para o e-mail da inspetoria mais próxima da sua cidade. Se estiver fora do estado do Rio Grande do Sul, envie para protocolo@crea-rs.org.br

Verifique a Inspetoria mais próxima: <http://www.crea-rs.org.br/site/documentos/contato%20inspetorias.pdf>